

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 09/73, de 08 de agosto de 1.973.

DÁ PODERES E FIXA NORMAS PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR A "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE IMPERATRIZ".

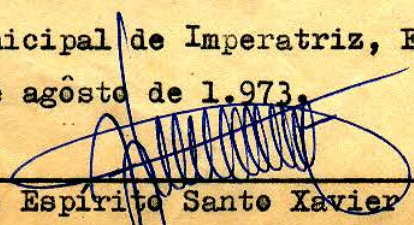
O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, Sr. José do Espírito Santo Xavier, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a criar a "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE IMPERATRIZ", com sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, fazendo doação especial vinculada aos fins educativos e culturais a que se deverá destinar a entidade, doando-lhe um terreno desta Municipalidade, situada no Aeroporto velho, à Rua Simplício Moreira, com 100 (cem) metros de frente, por 100 (cem) metros de laterais e 100 (cem) metros de fundo, limitando-se ao lado direito com a Trav. Urbano Santos, pelo lado esquerdo com a trav. Duque de Caxias, pela frente com a Rua Simplício Moreira e aos fundos com terreno de Patrimônio Municipal, e declarando a maneira de administrá-la, em consonância com as Leis Cíveis do País.

Art. 2º - Aquele ou Aqueles a quem o Governo Municipal cometer a aplicação do patrimônio inicial da Fundação, em tendo ciência do encargo, formulará ou formularão, de logo os Estatutos, submetendo-os em seguida à aprovação da autoridade competente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de agosto de 1.973.


José do Espírito Santo Xavier
Prefeito Municipal

*Para a Secretaria
registro no processo 0
de 13/08/73
deixa-se ao expediente.
P. Xavier*